Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40/24

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1° — Os padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi ficam reajustados em 8,11% (oito inteiros e onze décimos) por cento segundo os Anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único — O percentual de revisão no caput do Art. 1° compreende a revisão geral anual, relativa a projeção do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 e o percentual de aumento real concedido pela Câmara Municipal de Birigui.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1° de março de 2.024.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 02 de fevereiro de 2024.
A MESA DIRETORA:

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,.
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 493/2024
Data: 20/02/2024 - Horário: 09:24
Legislativo - PLO 40/2024

ANEXO I
TABELA ÚNICA DE VALORES
DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
CAM-01	2.399,18
CAM-02	2.639,05
CAM-03	2.902,97
CAM-04	3.193,24
CAM-05	3.512,59
CAM-06	3.863,89
CAM-07	4.151,28
CAM-08	4.250,29
CAM-09	4.559,44
CAM-10	4.675,30
CAM-11	5.023,05
CAM-12	5.142,78
CAM-13	5.657,14
CAM-14	6.219,64
CAM-15	6.845,18
CAM-16	7.666,61
CAM-17	8.282,61
CAM-18	9.110,96
CAM-19	10.022,10
CAM-20	11.024,26
CAM-21	11.844,55
CAM-22	12.126,69
CAM-23	13.581,87
CAM-24	14.673,28
CAM-25	15.764,68
CAM-26	16.786,28
CAM-27	17.341,18
CAM-28	19.075,29
CAM-29	20.982,12
CAM-30	21.400,73
CAM-31	23.882,42

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,.
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.

ANEXO II
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVOS NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO.

Denominação	Ref.
Advogado I	CAM-19-A
Advogado II	CAM-28-A
Agente Administrativo I	CAM-12-A
Agente Administrativo II	CAM-15-A
Ajudante Legislativo	CAM-13-A
Agente Técnico de Imprensa	CAM-15-A
Agente Técnico de Informática	CAM-15-A
Agente Técnico Legislativo	CAM-15-A
Agente de Serviços Feminino	CAM-03-A
Agente de Serviços Masculino	CAM-03-A
Administrador de Sistemas	CAM-26-A
Assessor de Imprensa	CAM–16 A
Assessor Legislativo	CAM-28-A
Assessor de Relações Parlamentares	CAM-16-A
Chefe de Gabinete da Presidência	CAM-19-A
Contador	CAM-26-A
Oficial de Transportes I	CAM-06-A
Oficial de Transportes II	CAM-10-A
Oficial Legislativo I	CAM-20-A
Oficial Legislativo II	CAM-21-A
Oficial Legislativo III	CAM-27-A
Procurador Jurídico	CAM-29-A
Recepcionista	CAM-12-A
Técnico Legislativo Contábil	CAM-28-A
Técnico Legislativo	CAM-28-A
Tesoureiro	CAM-15-A
Vigia	CAM-06-A

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO.,
2º SECRETÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Em tese, essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários. Nisso reside a lógica de ser dirigida a todos os servidores, porque sofrem com a mesma corrosão inflacionária, indistintamente.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 02 de fevereiro de 2.024.

A MESA DIRETORA:

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO.
2º SECRETÁRIO.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LUIS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 22.185.747-3 e do CPF nº. 292.354.468-48, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, objetivando o aumento da despesa com pessoal, provenientes da Revisão Geral, Recomposição e Ganho Real, totalizando-se 8,11%, para os Servidores da Câmara Municipal de Birigui, conforme Projeto de Lei nº /2024, a partir de março de 2024, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 02 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando o aumento da despesa com pessoal, proveniente da Revisão Geral, Recomposição e Ganho Real, totalizando-se 8,11%, para os Servidores da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei nº /2024, apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	515.692.048,83	567.261.253,71	623.987.379,00
TRANSF. FINANCEIRA– CÂMARA	12.240.00,00	13.464.000,00	14.810.400,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2024 – REVISÃO +AUMENTO REAL DE 8,11%.

MARÇO A DEZEMBRO + 1/3 DE FÉRIAS + 13º SAL. + ENCARGOS	576.252,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,11%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	4,70%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANEIRO III-2023

- EXERCÍCIO 2025

JANEIRO A DEZEMBRO + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	640.142,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,11%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	5,22%

- EXERCÍCIO 2026.

JANEIRO A DEZEMBRO + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	640.142,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,10%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	4,32%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **10% (dez por cento) para o exercício de 2024,** de aumento da Receita Corrente Líquida do Município, das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos **3 (três)** exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2020	13.000.000,00	0,00%
2021	11.000.000,00	-18,18%
2022	11.000.000,00	0,00%
2023	12.050.000,00	9,54%

Informamos-lhes, que o Legislativo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que pretendia, a despesa terá os gastos com pessoal, **neste** e nos **dois** próximos exercícios, conforme segue abaixo:

IMPACTO FINANEIRO III-2023

CÁLCULO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ A REVISÃO DE **8,11%**	PERCENTUAL MÁXIMO **6%**
2024	515.692.048,83	7.681.710,65	**1,48%**
2025	567.261.253,71	8.321.853,20	**1,46%**
2026	623.987.379,00	8.961.995,75	**1,43%**

CÁLCULO SOBRE A PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS –TRANSF. PARA CÂMARA.

ANO	TRANSF. FINANCEIRAS-CÂMARA	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ A REVISÃO DE **8,11%**	PERCENTUAL MÁXIMO **70%**
2024	12.240.000,00	7.681.710,65	**62,75%**
2025	13.464.000,00	8.321.853,20	**61,80%**
2026	14.810.400,00	8.961.995,75	**60,51%**

Este aumento da despesa com pessoal, já com todos os Cargos Comissionados preenchidos a partir de março de 2024, com exceção aos cargos vagos, **não** haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal que é de **70%** do valor do orçamento da câmara neste exercício e nos próximos **2 anos** e **não** afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim s exigências do art. 17 da LRF.

Birigui, 02 de fevereiro de 2024.

EDIMUR ANGELO MONTEIRO CINTRA,
CONTADOR – CRC-1SP185072/O-8

IMPACTO FINANEIRO III-2023